

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0125/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0295/2022– PREGÃO PRESENCIAL N° 0124/2022

Aos QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0295/2022 – Pregão Presencial nº 0124/2022, cujo objetivo fora o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de unidade móvel com palco, sonorização, iluminação e sistema de imagem, para atender as necessidades da Administração, a qual é firmada com as EMPRESAS: **LEANDRO MACIEL PEIXOTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.529.845/0001-05, com sede na RUA IZABEL BERNARDINA DE JESUS, nº 217, bairro CAPELINHA, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) **LEANDRO MACIEL PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº 093.094.106-39, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para locação de unidade móvel com palco, sonorização, iluminação e sistema de imagem, para atender as necessidades da Administração., conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Condução própria para os funcionários, artistas e para os instrumentos musicais necessários para a prestação dos serviços até o local do evento, bem como a hospedagem e alimentação quando necessário, sem nenhum custo adicional para a administração.
- A gama de artistas deve ser variada. Deve ser empregado rodízio de artistas.
- Os artistas não deverão expressar opiniões políticas, sociais que sejam de cunho próprio no momento que estiverem executando serviços para o município.
- As músicas não poderão conter em suas letras palavras de baixo calão ou que façam apologia ao crime.
- A empresa deverá disponibilizar técnico de sonorização e iluminação.
- As apresentações deverão ter duração mínima de 3:00 horas.
- Os equipamentos apresentados deverão ser de uso profissional, ficando a cargo da contratada quaisquer reparos e/ou substituições que se façam necessárias para o fiel cumprimento do contrato.
- Em casos de dano nos instrumentos musicais durante a realização do serviço, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata por equivalente, sem comprometer a execução do mesmo.
- As apresentações poderão ocorrer tanto na área urbana, quanto na área rural do município de Baependi.
- Para realização das apresentações artísticas, com bandas, artistas solo ou duplas, a empresa vencedora deverá apresentar:
 - Para realização das apresentações artísticas com artista solo ou dupla, a empresa vencedora deverá apresentar: equipe com no mínimo 02 (dois) integrantes, sendo 1 (um) vocalista e 1 (um) instrumentista. Sendo artista solo, o mesmo deverá ser instrumentista e vocalista. A empresa deverá disponibilizar técnico de sonorização e iluminação. As apresentações deverão ter duração mínima de 3:00 horas.
 - Para realização das apresentações artísticas com bandas de pequeno porte, a empresa vencedora deverá apresentar: equipe com no mínimo: 1 (um) vocalista e 02 (dois) instrumentistas (especificações mínimas). A empresa deverá disponibilizar técnico de sonorização e iluminação. As apresentações deverão ter duração mínima de 3:00 horas.
 - Para realização das apresentações artísticas com bandas de médio porte, a empresa vencedora deverá apresentar: equipe com no mínimo: 01 (um) vocalista e 03 (três) instrumentistas (especificações mínimas). A empresa deverá disponibilizar técnico de sonorização e iluminação. As apresentações deverão ter duração mínima de 3:00 horas.
 - Para realização das apresentações artísticas com bandas de grande porte, a empresa vencedora deverá apresentar: equipe com no mínimo: 01 (um) vocalista e 04 (quatro) instrumentistas (especificações mínimas). A empresa deverá disponibilizar técnico de sonorização e iluminação. As apresentações deverão ter duração mínima de 3:00 horas.
- O responsável pela realização dos serviços, juntamente com os artistas, deverão estar no local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência para a apresentação.
- A empresa, ou responsável técnico da mesma, deverá ser cadastrada(o) em todos os órgãos competentes à execução da presente licitação.
- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.
- Será de total responsabilidade da empresa vencedora o pagamento de taxas como OMB, ECAD, entre outros emolumentos necessários para a realização do evento.
- A Administração poderá, por conveniência ou necessidade pública, cancelar a apresentação com até 2 (duas) horas de antecedência, sem ônus ao município.
- Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Administração.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a realização dos serviços.
- Todos os serviços devem ser executados dentro da área territorial do município de Baependi.
- Os locais e o horário onde os serviços serão realizados, terão indicação prévia pelo Departamento requisitante, através da Ordem de serviço.
- No caso de não cumprimento dos horários determinados no edital, haverá multa ao fornecedor.
- A fiscalização e avaliação da prestação de serviço ficará a cargo do Departamento requisitante, que avaliará sem aviso prévio as apresentações, com enfoque nos elementos básicos da música: ritmo, harmonia e melodia, bem como a afinação dos artistas. Obs: Também será levada em consideração a aprovação do público quanto aos artistas.
- Para verificação do item anterior, será realizada gravação da apresentação, para posterior demonstração ao licitante vencedor, demonstrando os pontos que foram identificados como não conforme, para que não se repitam em apresentação posterior. Além disso, também será realizada pesquisa de opinião com um número mínimo de 20 (vinte) pessoas que atenderam à apresentação, que atribuirão à apresentação o conceito “bom”, “médio” ou “ruim”. Caso a maioria simples do conceito seja considerada “ruim”, o prestador de serviços poderá indicar novamente os artistas rejeitados, mas se, em nova pesquisa de opinião o conceito “ruim” se mantiver, os artistas rejeitados não poderão ser mais indicados.
- Quaisquer atrasos, os quais as justificativas não sejam aceitas pela administração, será aplicada multa de 10% do valor da OS (Ordem de Serviços);
- Havendo reincidência, será aplicada multa de 10% do valor do contrato.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram em até 30 (trinta) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

9.5 As sanções/penalidades previstas nesta cláusula serão julgadas por Comissão Processante nomeada por Portaria. A Comissão Processante será responsável pelo envio de notificações, recebimento de defesas e julgamento das sanções/penalidades a serem aplicadas;

9.6 A aplicação de sanções/penalidades pela Comissão não encerra a responsabilização da Licitante, que poderá responder civil, administrativa e criminalmente pelas ações desconformes cometidas.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 383 - 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0012.2.0066 00.01.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES 586 - 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0012.2.0066 00.02.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES, limitadas ao valor global de R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS), sendo comprometido a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA LEANDRO MACIEL PEIXOTO

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 14 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

LEANDRO MACIEL PEIXOTO
Leandro Maciel Peixoto
CPF nº 093.094.106-39

Visto e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0125/2022

Aos QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0295/2022 – Pregão Presencial nº 0124/2022, cujo objetivo fora o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de unidade móvel com palco, sonorização, iluminação e sistema de imagem, para atender as necessidades da Administração, a qual é firmada com as EMPRESAS: **LEANDRO MACIEL PEIXOTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.529.845/0001-05, com sede na RUA IZABEL BERNARDINA DE JESUS, nº 217, bairro CAPELINHA, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) LEANDRO MACIEL PEIXOTO, inscrito no CPF sob o nº 093.094.106-39,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

- Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de atividades festivas municipais com apresentações musicais para o Município de Baependi, através do Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Considerando os eventos promovidos no município de Baependi, bem como as celebrações e apresentações conforme necessidade administrativa, além do apoio às festividades culturais na zona urbana e rural em todo o Município, o Departamento Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente busca, além do apoio em eventos, promover o convívio social entre os municípios e fomentar a economia local. Diante todo o exposto, justifica-se a presente contratação.
- O serviço solicitado refere-se a futura e eventual contratação de 50 apresentações, sendo 20 apresentações de artistas solo ou duplas, 15 de bandas de pequeno porte, 10 de bandas de médio porte e 5 apresentações de bandas de grande porte, destinadas a manutenção do calendário oficial de festividades do município, conforme demanda do Departamento Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

DOS ITENS

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2104	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 01 - Prestação de serviços para realização de apresentação de bandas em festividades municipais - APRESENTAÇÃO - Para realização das apresentações artísticas com artista solo ou dupla, a empresa vencedora deverá apresentar: equipe com no mínimo 02 (dois) integrantes, sendo 1 (um) vocalista e 1 (um) instrumentista. Sendo artista solo, o mesmo deverá ser instrumentista e vocalista	SERV	15	R\$ 2.150,00	R\$ 32.250,00
0002	2105	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 02 - Prestação de serviços para realização de apresentação de bandas em festividades municipais - APRESENTAÇÃO - Para artísticas com bandas de pequeno porte, a empresa vencedora deverá apresentar: equipe com no mínimo: 1 (um) vocalista e 02 (dois) instrumentistas	SERV	15	R\$ 2.444,00	R\$ 36.660,00
0003	2106	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 03 - Prestação de serviços para realização de apresentação de bandas em festividades municipais - APRESENTAÇÃO - Para realização equipe com no mínimo: 01 (um) vocalista e 03 (três) instrumentistas	SERV	10	R\$ 2.879,00	R\$ 28.790,00
0004	2107	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 04 - Prestação de serviços para realização de apresentação de bandas em festividades municipais - APRESENTAÇÃO - Para realização equipe com no mínimo: 01 (um) vocalista e 04 (quatro) instrumentistas	SERV	10	R\$ 3.430,00	R\$ 34.300,00
Total Geral ==>						R\$ 132.000,00

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Condução própria para os funcionários, artistas e para os instrumentos musicais necessários para a prestação dos serviços até o local do evento, bem como a hospedagem e alimentação quando necessário, sem nenhum custo adicional para a administração.
- A gama de artistas deve ser variada. Deve ser empregado rodízio de artistas.
- Os artistas não deverão expressar opiniões políticas, sociais que sejam de cunho próprio no momento que estiverem executando serviços para o município.
- As músicas não poderão conter em suas letras palavras de baixo calão ou que façam apologia ao crime.
- A empresa deverá disponibilizar técnico de sonorização e iluminação.
- As apresentações deverão ter duração mínima de 3:00 horas.
- Os equipamentos apresentados deverão ser de uso profissional, ficando a cargo da contratada quaisquer reparos e/ou substituições que se façam necessárias para o fiel cumprimento do contrato.
- Em casos de dano nos instrumentos musicais durante a realização do serviço, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata por equivalente, sem comprometer a execução do mesmo.
- As apresentações poderão ocorrer tanto na área urbana, quanto na área rural do município de Baependi.
- Para realização das apresentações artísticas, com bandas, artistas solo ou duplas, a empresa vencedora deverá apresentar:
 - Para realização das apresentações artísticas com artista solo ou dupla, a empresa vencedora deverá apresentar: equipe com no mínimo 02 (dois) integrantes, sendo 1 (um) vocalista e 1 (um) instrumentista. Sendo artista solo, o mesmo deverá ser instrumentista e vocalista. A empresa deverá disponibilizar técnico de sonorização e iluminação. As apresentações deverão ter duração mínima de 3:00 horas.
 - Para realização das apresentações artísticas com bandas de pequeno porte, a empresa vencedora deverá apresentar: equipe com no mínimo: 1 (um) vocalista e 02 (dois) instrumentistas (especificações mínimas). A empresa deverá disponibilizar técnico de sonorização e iluminação. As apresentações deverão ter duração mínima de 3:00 horas.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

- Para realização das apresentações artísticas com bandas de médio porte, a empresa vencedora deverá apresentar: equipe com no mínimo: 01 (um) vocalista e 03 (três) instrumentistas (especificações mínimas). A empresa deverá disponibilizar técnico de sonorização e iluminação. As apresentações deverão ter duração mínima de 3:00 horas.
- Para realização das apresentações artísticas com bandas de grande porte, a empresa vencedora deverá apresentar: equipe com no mínimo: 01 (um) vocalista e 04 (quatro) instrumentistas (especificações mínimas). A empresa deverá disponibilizar técnico de sonorização e iluminação. As apresentações deverão ter duração mínima de 3:00 horas.
- O responsável pela realização dos serviços, juntamente com os artistas, deverão estar no local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência para a apresentação.
- A empresa, ou responsável técnico da mesma, deverá ser cadastrada(o) em todos os órgãos competentes à execução da presente licitação.
- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.
- Será de total responsabilidade da empresa vencedora o pagamento de taxas como OMB, ECAD, entre outros emolumentos necessários para a realização do evento.
- A Administração poderá, por conveniência ou necessidade pública, cancelar a apresentação com até 2 (duas) horas de antecedência, sem ônus ao município.
- Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Administração.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a realização dos serviços.
- Todos os serviços devem ser executados dentro da área territorial do município de Baependi.
- Os locais e o horário onde os serviços serão realizados, terão indicação previa pelo Departamento requisitante, através da Ordem de serviço.
- No caso de não cumprimento dos horários determinados no edital, haverá multa ao fornecedor.
- A fiscalização e avaliação da prestação de serviço ficará a cargo do Departamento requisitante, que avaliará sem aviso prévio as apresentações, com enfoque nos elementos básicos da música: ritmo, harmonia e melodia, bem como a afinação dos artistas. Obs: Também será levada em consideração a aprovação do público quanto aos artistas.
- Para verificação do item anterior, será realizada gravação da apresentação, para posterior demonstração ao licitante vencedor, demonstrando os pontos que foram identificados como não conforme, para que não se repitam em apresentação posterior. Além disso, também será realizada pesquisa de opinião com um número mínimo de 20 (vinte) pessoas que atenderam à apresentação, que atribuirão à apresentação o conceito “bom”, “médio” ou “ruim”. Caso a maioria simples do conceito seja considerada “ruim”, o prestador de serviços poderá indicar novamente os artistas rejeitados, mas se, em nova pesquisa de opinião o conceito “ruim” se mantiver, os artistas rejeitados não poderão ser mais indicados.
- Quaisquer atrasos, os quais as justificativas não sejam aceitas pela administração, será aplicada multa de 10% do valor da OS (Ordem de Serviços);
- Havendo reincidência, será aplicada multa de 10% do valor do contrato.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0125/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

LEANDRO MACIEL PEIXOTO
Leandro Maciel Peixoto
CPF nº 093.094.106-39